



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.918, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

"Revoga, por absoluta falta de cumprimento das condições estabelecidas, a Lei nº 1.842, de 27/09/92, que autorizou a doação de terreno à SERRALHERIA BATISTA LTDA."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar qualquer ato administrativo ou judicial para revogação plena da doação precária de imóvel feita a favor da SERRALHERIA BATISTA LTDA. e objeto da Lei supra citada.

Art. 2º) - A revogação da doação é feita com observância expressa do contido no artigo 17, alínea "a", inciso I, da Lei Orgânica do Município, face o comprovado no processo nº 1.147/93 do Departamento de Assessoria Técnica de Engenharia do Município.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de agosto de 1993.

Juliano César Batista de Sales
Prefeito Municipal.